

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

350 € 350

de 02 de agosto

de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1 981,

RESOLVE:

Delegar competência ao Prefeito Municipal de Ariquemes-RO, MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA, ou ao seu substituto legalmente investido no exercício do cargo, para em nome do Governador do Estado de Rondônia, para praticar os seguintes a tos, relacionados com a administração dos servidores do Governo, colocados a serviço desse Município.

- Dar Aviso Prévio, para fins de Rescisão de Contrato de Trabalho, aos servidores regidos pela legislação trabalhista, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Processar Rescisões de Contrato de Trabalho, procedendo a quitação final e a consequente baixa do respectivo contrato da forma da legislação em vigor, respeitando os direitos assegurados de correntes do vinculo empregaticio mantido com este Governo.
- Preencher cargos ou empregos, mediante contrata ção sob o regime da legislação trabalhista, que vagar por exoneração, demissão, dispensa, aposen

()



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.

- tadoria ou falecimento, desde que não haja aumento de despesa em relação ao pessoal deste Governo a serviço desse Município.
- Conceder férias regulamentares, de acordo com a Escala previamente elaborada por esse Municipio, obedecidas as formalidades legais e regulamentares.
- Elogiar ou aplicar penas disciplinares na forma da legislação em vigor, de acordo com as normas e regulamentos dessa Prefeitura.
- Remover ou movimentar servidores no âmbito da administração Municipal, de conformidade com a conveniência ou interesse do serviço.
- Conceder salário-família e demais vantagens pre vistas em lei, respeitando as formalidades regu lamentares.
- Conceder licença previdenciária, ou autorizar <u>a</u> fastamento permitido por lei.
- Proceder a elaboração de folha de pagamento mensal dos servidores a serviço desse Município, e processar o pagamento mediante os recursos específicos repassados por este Governo.
- Assinar ou referendar todos documentos ou expedientes alusivos ao processamento de pagamento da remuneração e encargos sociais desses servidores.
- Manter o controle de assentamentos funcionais dos servidores colocados a serviço dessa Prefeitura mediante atualização das Fichas de Registro de Empregos.
- Proceder todas as anotações que se fizerem neces





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

sárias na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) desses servidores, inclusive as concessões de adicionais e de vantagens regulamentares que integram o salário as vantagens temporárias, asseguradas apenas enquanto persistirem as razões que as determinarem, cujo registro deve ser feito também por ocasião das suspressões, interrupção ou suspensão do contrato de trabalho.

- Averbar consignações ou autorizar descontos em favor dessa Municipalidade ou de terceiros, de conformidade com as normas regulamentares pertinentes.
- Autorizar a sustação ou bloqueio de pagamento do salário do servidor a serviço desse Município, no sentido de resguardar o interesse da Administração e o erário público.
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para administração no serviço público, bem como as decorrentes do Termo de Contrato firmado com o Governo deste Estado.
- Expedir Portaria, Ordens de Serviços e demais atos necessários a administração do Pessoal colocado a serviço desse Município.

A delegação de competência de que trata o presente Decreto, poderá ser sub-estabelecida de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 2º do Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, com o objetivo de assegurar maior rapidez e acelerar as decisões dos assuntos de interesse da administração Municipal, exceto as admissões e rescisões de contrato de trabalho.

Este Decreto retroage seus efeitos a par

tir da data de nomeação./

Jorge Teixeira de Oliveira - Governador -